EDITAL 010.416/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001273376.00-33 WARLEY JUNIO PEREIRA – ME
Sete Lagoas, 12 de Maio de 2017.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nível/ Sete Lagoas

EDITAL 010.417/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c", do RICMS/02.
Município de Sete Lagoas.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001452372.00-53 UNIVERSO DO LANCHE LTDA - ME
672158325.01-67 SADDLE DO BRASIL LTDA – ME
Sete Lagoas, 12 de Maio de 2017.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nível/ Sete Lagoas

12 961047 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL NOVA SERRANA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DE AUTO DE INFRAÇÃO
Comunicamos aos sujeitos passivos que os créditos tributários relativos aos PTA em referência foram extintos. Sendo assim, a teor das normas previstas na legislação vigente e em consonância com a documentação acostada aos autos, os processos foram arquivados.
PTA Nº: 15.000039789-64
Sujeito Passivo: João Caetano Campos, CPF: 054.811.556-72
Endereço: Frei Anselmo, 492 – Centro – Nova Serrana, MG.
PTA Nº: 15.000039777-12
Sujeito Passivo: José Afonso de Oliveira Junior, CPF: 551.463.506-63
Endereço: Padre José Luiz, 2110 – Bairro: Park Dona Gumercinda Martins –Nova Serrana, MG.
Nova Serrana, 10 de maio de 2017
Carlos Eduardo dos Reis - Chefe AF 2º Nível Nova Serrana

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA n°01 000708487 32 de 28/03/2017.
Sujeito Passivo: H-Five Industria e Comercio de Confeccoes Ltda ME.
IE:. Endereço: Rua JK, Nº: 1207, Loja 23 Bairro: Bom Pastor/Santa Clara CEP: 35.500-155 Divinópolis-MG.
Coobrigado: Wanderlei Jose Lizzi CPF: 776.911.309-10.
Endereço: Rua Joao XXII, Nº: 190. Cep: 35.500-622. Divinopolis-MG
Divinópolis, 12 de maio de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

12 961050 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF- I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG.
PTA Nº: 01.000722415-68
SUJEITO PASSIVO: MARIA LUCIA GUEDES PINTO
IE: 001.656703.00-54
ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 57 – centro – Carangola-MG CEP: 36800.000
Carangola, 11 de maio de 2017.
Geraldo Antonio Lopes - Chefe AF/2º Nível/Carangola

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000730773-89
Autuados: MARIA PROCOPIA DA CONCEICAO
IE: 001.586286.00-61
CNPJ: 11.858.391/0001-04
Rua Peçanha, 480-Carlos Prates-Belo Horizonte-MG.
e MARIA PROCOPIA DA CONCEICAO, CPF: 317.161.806-00,
Rua Peçanha, 480-Carlos Prates-Belo Horizonte-MG
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11858391/05367210/100517, lavrado em 10/05/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000730773-89. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é agosto/2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 11 de maio de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000721460-34
Autuados: CARROCERIAS BAHIA LTDA - ME
IE: 001.585687.00-69
CNPJ: 02.688.931/0001-50
Rodovia BR-381 Fernão Dias, SN-KM 482,5-Distrito Industrial Jardim Piemont-Betim-MG.
e RONDINELLI VIEIRA BAIA, CPF: 035.160.926-10,
Rua Professor Alves Horta, 340 APT 201-Linda Vista-Contagem-MG
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02688931/05367210/270417, lavrado em 27/04/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000721460-34. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é maio/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 11 de maio de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 010.415/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/I/JUIZ DE FORA
AF2º/NIVEL/BARBACENA
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Barbacena.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
056050943.00-32 ZULMIRA LUCIA FALZONI ALVES - ME
056111259.00-14 PERFIL-BARBACENA LTDA - ME
056118687.00-61 ANTONIO SIMAO RAMOS
056122979.00-13 LATICINIOS PACHECO BATISTA INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - EPP
056123224.00-10 Drogaria Santa Rita De Cassia Ltda - ME
056136228.00-71 LINCOLN DOMITH DE PAULA SCOLARI - ME
056141847.00-75 Mega Serviços E Conservação Ltda - ME
056148335.00-62 Leonardo Daniel Da Silva Mendes - ME
056153554.00-45 JEOVAT BATISTA FERREIRA VARGAS - ME
056153638.00-50 ESPOLIO DE WILION CAETANO
056154282.00-15 Micro World Solutions Barbacena Ltda - ME
056156683.00-88 PANIFICADORA SANTA ROSA BARBACENA LTDA - ME
056163314.00-17 JOSE RAIMUNDO ALVES - ME
056168890.00-56 MARGARETH APARECIDA DE MELO - ME
056209733.00-89 FIACAO E TECELAGEM SAO JOSE ARMAZENS GERAIS LTDA
056228806.00-94 RITAPOLIS MARCENARIA LTDA - ME
056246560.00-02 RECAFORTE - RECAUCHUTADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA
056258015.00-06 LUCIANA DAMASCENO - ME
056284026.00-51 LIVRARIA VERTENTE BARBACENA LTDA - ME
056286849.00-86 MARIA DE FATIMA BELO - ME
056330196.00-07 HENRIQUE LEWIS RODRIGUES DE OLIVEIRA
056348033.00-54 OFICINA DO CARTUCHO LTDA - ME
056349929.00-31 Proteminas Extintores Barbacena Ltda - ME
056357335.00-20 AGUIAR E AGUIAR FINANCEIRA E VENDA DE AUTOMOVEIS DE BARBACENA LTDA - ME
056433604.00-96 MANOEL IRAN DE OLIVEIRA SOBRINHO
056452603.00-75 Comercio De Fertilizantes Mantiqueira Ltda
056452690.00-45 DETONACAO PRESENTES LTDA - EPP
056664668.00-44 AGROAZI QUIMICA DO BRASIL LTDA - ME
056664684.00-17 ESSEGE EDITORA LTDA - ME
056672076.00-00 AGNALDO SINDOMAR DE PAULA - ME
056729374.00-27 NELSON GONCALVES DE ANDRADE - ME
056736382.00-67 Distribuidora De Bebidas Bonoto Ltda - ME
056743822.00-29 LATICINIOS CABANGU LTDA - ME
056768301.00-74 JACYR ANTONIO DIAS E IRMAO LTDA - ME
056785980.00-72 MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS - ME
056821209.00-79 MICROBALTZ INFORMATICA LTDA - ME
056865533.00-79 DANIEL RUBENS CAMPOS - ME
056937811.00-11 CENTRAL SILVA LTDA - EPP
056982506.00-19 Distribuidora De Flores Vieira Ltda - ME
056995764.00-12 YESLIFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
056080687.01-85 Gesso Nacional - Barbacena - Ltda - ME
056882684.01-57 COMERCIAL TRES IRMAOS LTDA - ME
Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.
Chefe de Unidade: Eloísa Martins Jorge, em exercício.

12 961057 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2ºandar – Centro, Uberlândia/MG.
1. PTA: 01.000721177-35
Sujeito Passivo: MICHELE LUZ SOARES – ME
IE/CPF/CNPJ: 062.171.997.00-59
End: Rua Monte Alegre, 827 – Fundos – Belo Horizonte/MG
Uberlândia, 10 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2ºandar – Centro, Uberlândia/MG.
1. PTA: 01.000721177-35
Sujeito Passivo: MICHELE LUZ SOARES NEUENSCHWANDER MAGALHÃES
IE/CPF/CNPJ: 004.765.716-26
End: Rua Califórnia, 900 – Apto 30 – Belo Horizonte/MG
Uberlândia, 10 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
1. PTA: 05.000265977-49
Sujeito Passivo: MICHELE LUZ SOARES NEUENSCHWANDER MAGALHÃES
IE/CPF/CNPJ: 004.765.716-26
End: Rua Califórnia, 900 – Apto 30 – Belo Horizonte/MG
Uberlândia, 10 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG.DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
1. PTA: 05.000265977-49
Sujeito Passivo: MICHELE LUZ SOARES – ME
IE/CPF/CNPJ: 062.171.997.00-59
End: Rua Monte Alegre, 827 – Fundos – Belo Horizonte/MG
Uberlândia, 10 de maio de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL /ARAGUARI
COMUNICADO Nº 003/17
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- EDSON ANTONIO TREBESCHI
IE:0011661970036 – CPF: 158.618.048-77
Endereço: Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Rod.MG 223 após Piracaíba + 01 km a direita - Zona Rural -ARAGUARI- MG
Motivo: Extravio de bloco NF nº 10 NFS nº 08726 a 08750
AIDF: P035019222013 de 20/12/2013
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Ato Declaratório nº 10.035.060.000536, de 12/05/2017
2- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS CAFEICULTORES DO CERRADO DE ARAGUARI LTDA
IE: 0358662950080 - CNPJ: 714288740001-92
ENDEREÇO: Rodovia Araguari/Indianópolis MG 029 KM 01 s/n– Distrito Industrial - ARAGUARI –MG
MOTIVO: Extravio de Nota Fiscal Avulsa de Produtor nº 319958
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Ato Declaratório nº 10.035.060.000537, de 12/05/2017
ARAGUARI, 12 de maio de 2017.
ARTUR DONIZETTI DE OLIVEIRA
CHEFE DA AF/2º NÍVEL /ARAGUARI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
DELEGACIA FISCALDE TRÂNSITO/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, nos termos do artigo 69, inciso I, c/c art. 10, §1º, todos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos- RPTA/MG, da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000022303.02 de 12/05/2017, onde será fiscalizado o período de 01/01/2013 a 31/03/2013. Fica também intimado a apresentar na Delegacia Fiscal de Trânsito - Praça Tubal Vilela, nº 165 – 5º andar- Centro- Uberlândia/MG – CEP: 38.400.186, no prazo de 03 dias(úteis), os livros e documentos abaixo relacionados, referentes ao período fiscalizado:
1) livros de Registro de Entradas; Registro de Saídas, Registro de Apuração do ICMS e livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RUDFTO);
2) cópias das Declarações de Apuração e Informações do ICMS (DAPI).
Objeto da Auditoria Fiscal: Análise de documentos fiscais com vistas a verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias.
Sujeito Passivo: Sorvetes Master Ltda
CNPJ: 10.585.252/0001-83 I.E: 001.106160.0041
Endereço: Rua Nelson de Oliveira, 511 – B. Santa Mônica – CEP: 38408.204 – Uberlândia-MG.
Uberlândia, 12 de maio de 2017.
Helvio Martins de Moura –
Delegado Fiscal de Trânsito-Receita Estadual

12 961061 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA/AF/2ºNÍVEL/VARGINHA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obitidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês- CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 –3068-0100.
PTA Nº: 15.000040878-42
Sujeito Passivo: Sandra Leopoldina Raszl Baroncelli
CPF: 693.647.106-49
R. Santa Cruz, 494–Apto 102–Centro–CEP 37002-086-Varginha/MG
Varginha, 11 de maio de 2017.
Claudilene da Silva Luz - Chefe da AF/2º Nível/Varginha

12 961080 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2491, DE 11 DE MAIO DE 2017
Constitui Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos procedimentos administrativos licitatórios no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, com fulcro no art. 93, §1°, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016; o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e o Decreto 45.825, de 20 de dezembro de 2011; a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, com fulcro no Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, nos termos do Decreto nº 46.636, de 28 de outubro de 2011,
RESOLVEM:
Art. 1º. Instituir Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, para julgamento das licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência.
Art. 2º. Ficam designados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do SISEMA, formada por membros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, do Instituto Estadual de Florestas – IEF, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I – Titulares:
a)Lívia Fernanda Castro Nehmy – MASP 1355096-7;
b)Adalberto Marcelino de Souza – MASP 1100295-3;
c)Cynthia de Souza Lima – MASP 1400783-5;
d)Elizabeth Dutra de Faria Ferreira - MASP 1.020.837-9;
e)Helvécio Eustáquio Alves da Silva – MASP 1.016.711-2;
II – Suplentes:
a)Alexander Caetano de Amorim – MASP 1021050-9;
b)Mary da Anunciação Oliveira – MASP 1326535-0;
c)Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos – MASP 1169222-5
Parágrafo Único – O Presidente da Comissão, na sua ausência e/ou impedimento, será substituído por um dos demais membros titulares da Comissão.
Art. 3º. Os processos licitatórios ainda pendentes serão finalizados pelos membros dessa Comissão.
Art. 4º. Revoga-se a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/IEF nº 2.353, de 26 de fevereiro de 2016.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.
(a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
(a)Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente;
(c)João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas;
(d)Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

12 960812 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de Auto de Infração, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO – SUPRAM TMAP, situado na Praça Tubal Vilela, 03, Centro, CEP: 38.400-186, Uberlândia-MG, Tel.: 34-3088-6417, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação